

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de outubro de 2025.

MARCO GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Protocolo 1654626

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 81 - P, DE 17
DE OUTUBRO DE 2025.**

**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE
ESPECIFICA.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 00691/2025 de 03/09/2025;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o empregado público abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - LUAN VAZ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **FATURISTA** na Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES - UPAI 24 HORAS a partir de 20/10/2025.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de outubro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Protocolo 1654633

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 82 - P, DE 17
DE OUTUBRO DE 2025.**

**NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO QUE
ESPECIFICA.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

Considerando o pedido através do processo administrativo nº 00691/2025 de 03/09/2025;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o empregado público abaixo

relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I - ARTHUR MEIRELES GONÇALVES, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA** na Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES - UPAI 24 HORAS a partir de 20/10/2025.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 17 de outubro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM
POLINORTE

Protocolo 1654641

Aditivo

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 051/2023.**

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

Credenciada: LB HEALTH CARE LTDA.

Processo Administrativo: nº 3342/2023.

Com fundamento no item 7.1 da Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Credenciamento Administrativo para Prestação de Serviços Complementares de Saúde nº 051/2023 e no inciso II do art. 57 da lei 8.666/1993.

O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento **25/10/2025**. As Partes ratificam as demais cláusulas e condições do Credenciamento, não alteradas expressamente pelo presente Termo Aditivo, permanecendo vigentes e inalterados.

Data de Assinatura: 17/10/2025.

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1654460

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul**

Portaria

**PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 002 - P, DE 13
DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento Contratual no âmbito do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social do Consórcio e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007, e nas normas internas de governança consorcial,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro dos contratos e instrumentos firmados pelo Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de fiscais e comissões para o acompanhamento da execução contratual;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, da eficiência administrativa e do controle interno na execução dos contratos de programa e de credenciamento celebrados com os municípios consorciados e prestadores de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL** no âmbito do **Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**, com a finalidade de **acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos contratos, convênios, termos de credenciamento, contratos de programa e demais instrumentos congêneres celebrados pelo Consórcio.**

Art. 2º A Comissão terá como **competências:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução técnica e administrativa dos contratos firmados pelo CIM Pedra Azul;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas legais, regulamentares e cláusulas contratuais;

III - solicitar informações, documentos e relatórios aos prestadores e às unidades contratantes;

IV - propor medidas corretivas e preventivas em caso de irregularidades, falhas ou descumprimentos;

V - elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los à Presidência do CIM;

VI - subsidiar a instrução de processos administrativos de apuração de infrações contratuais;

VII - adotar demais providências necessárias à boa execução e controle dos contratos consorciais.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, servidores e colaboradores do Consórcio, designados por esta Portaria:

- **Presidente:** Géssica Schultz Sales
- **Membro:** Carolina Brisoschi Lopes Caliman
- **Membro:** Gláucia de Oliveira Christo

§1º - A Comissão poderá contar com apoio técnico e administrativo de outros servidores do CIM, sempre que necessário.

§2º - Em caso de afastamento de qualquer membro, o Presidente do CIM poderá designar substituto por ato complementar.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem prejuízo das funções regulares** que desempenham junto ao Consórcio, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A Comissão elaborará relatórios periódicos de fiscalização e pareceres técnicos, encaminhando-os à Presidência do CIM e, quando solicitado, aos municípios consorciados ou órgãos de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO PIMENTA

Presidente - CIM Pedra Azul

Protocolo 1654485

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 170/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01

Contratada: LAZARO SOARES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 61.011.307/0001-82.

Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Lazaro Soares De Oliveira
Lazaro Soares De Oliveira LTDA
Contratada

Protocolo 1653869

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: HOSPITAL DIA VENDA NOVA DO IMIGRANTE LTDA, CNPJ Nº 32.129.721/0001-92.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de outubro de 2025

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Maria Luzia de Vargas Pinto
Hospital Dia Venda Nova Do Imigrante LTDA
Contratada

Protocolo 1654061